ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Concede Isenção e dá outras providências.

O POVO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isento de todos os impostos e taxas municipais o imóvel denominado "CASA DE SÃO PAULO APÓSTOLO" / destinada à pratica do movimento dos Cursilhos de Cristandade.

Art. 2º - A Isenção será por prazo indeterminado e condicionada à prática de seus objetivos, constantes de seus Estatutos Cap. II art. 3º letras "a,b,c,d,e."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará essa Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de novembro de 1 974.

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário